

LEI MUNICIPAL Nº 123, DE 28/12/1967
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO MONTANTE
DE NCR\$ 5.150,00 E REDUZIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

(vigência esgotada)

RUY CARVALHO SARAIVA. Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir créditos especiais no montante de NCr\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros novos), destinados ao atendimento das seguintes dotações:

NO	SERVIÇO	DE	OBRAS	PÚBLICAS
4.4/4.1.1.2-4.2	- Construção da rodovia de acesso ao campo de instrução do II Exército, em convênio entre este e a prefeitura	NCr\$ 5.000,00		
NO	SERVIÇO	DE	EDUCAÇÃO	E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.1/3.2.9.4-7.1	- Pequenas despesas em auxílio ao hospital de caridade de Butiá, em construção			150,00
NCr\$				
TOTAL		NCr\$ 5.150,00		

Art. 2º É autorizado, também, o Poder Executivo reduzir a dotação sob códigos 4.4/4.1.3.3-4.2 - Tratores e equipamentos rodoviários, do SOP, em NCr\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei, a redução referida no artigo anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 28 de dezembro de 1967

RUY CARVALHO SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de dezembro de 1967

Enobar Ferreira
Chefe do Serv.Exp. e Pessoal.